CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Marquinho da Civil
Vereador
"Novas Ideias para um novo tempo"
GABINETE DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
vereadormarquinho@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 03/01/2022
Hora: 14:23
Luana Batista
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

"Cria a UAI - Unidade de Atendimento Integrado – Unidade Câmara Sarzedo/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG aprovou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado a UAI - UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UNIDADE CÂMARA SARZEDO/MG, para prestação de serviços voltados ao atendimento do cidadão.

§1º O Poder Legislativo Municipal estará autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente, que contenha a descrição de todos os serviços que serão executados pelo Município de Sarzedo-MG.

§2º Considera-se TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para efeitos desta Resolução, instrumento pelo qual o Poder Legislativo Municipal com responsabilidade subsidiária do Órgão da Administração Pública Municipal, encarrega-se em disponibilizar o local com a estrutura e servidores, sem transferência voluntária de recursos e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, compromete-se em dispor da capacitação necessária para a efetivação dos serviços ofertados

§ 3º A UAI - UNIDADE CÂMARA SARZEDO/MG poderá prestar todos os serviços conveniados pelo Estado, por meio do Programa Minas Atende da UAI-Compartilha, de acordo com a necessidade de demanda da população municipal e da disponibilidade dos órgãos conveniados.

Art. 2º A UAI – UNIDADE CÂMARA SARZEDO/MG, poderá avocar a competência estadual para a prestação dos seguintes serviços destinados a população:

I. coleta de digitais para emissão de Carteira de Identidade;
II. obtenção de 1ª e 2ª vias de Carteira de Identidade;
III. entrega da Carteira de Identidade;
IV. inclusão de formula datiloscópica;
V. inscrição de CPF;
VI. emissão de CPF;
VII. obtenção de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) - 1a via;
VIII. alteração de carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
IX. correção de carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
X. entrega de carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
XI. obtenção de atestado de antecedentes criminais;
XII. recebimento do seguro desemprego;
XIII. retorno Seguro Desemprego;
XIV. intermediação de Mão de Obra;
XV. comunicação de venda de veículo ao DETRAN-MG;
XVI. alteração endereço;
XVII. alteração endereço veículo;
XVIII. impressão de 1ª e 2ª vias documento veículo;
XIX. prova eletrônica legislação/reciclagem.

§1º O rol descrito nos incisos anteriores é exemplificativo e poderá sofrer modificação, após concretização de novo acordo entre os entes parceiros e mediante a expedição de Portaria do Poder Legislativo.

§2º Poderão ser fornecidos ainda, serviços de competência municipal no mesmo ambiente, que já são executados por este município e/ou possam ser por este executado.

Art. 3º A UAI - UNIDADE CÂMARA SARZEDO/MG, será implantada de acordo com os parâmetros definidos pelo Estado de Minas Gerais em suas outras unidades, em local que comporte a demanda a ser oferecida.

Art. 4º O cronograma de execução deverá ser parte integrante do termo de cooperação, devendo conter todos os direitos e obrigações das partes, bem como termo de vigência e hipóteses de alteração.

Art. 5º Poderá ser criado cargos para compor a UAI - UNIDADE CÂMARA SARZEDO/MG, cujas atribuições devem ser descritas em lei especifica, devidamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º Correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal as despesas decorrentes da aplicação do disposto desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 03 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Vereador Patriota

GABINETE DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
vereadormarquinho@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

É notória a necessidade de uma base de cooperação entre o estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Câmara Municipal de Sarzedo/MG, visando a efetiva e eficiente manutenção da ordem e da defesa social, tendo por finalidade a cessão de local e de servidor do quadro de pessoal para prestação de serviço ao cidadão sarzedense.

Insta destacar que no dia 01 de julho de 2021, foi assinado por esta Casa Legislativa, o Termo de Declaração Concordância e Veracidade com a SEPLAG, que prevê a possibilidade de instalação de uma unidade UAI na Câmara Municipal de Sarzedo, através do programa Minas Atende da UAI-Compartilha.

Em atenção ao processo de interesse do representante legal da Câmara Municipal de Sarzedo, em celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para implantação de uma Unidade de Atendimento Integrado-UAI, foi gerado o processo de nº 1500.01.0098145/2021-74, que está sendo acompanhado por esta Casa Legislativa.

Reforço aos nobres Pares que a implantação da Unidade UAI, em nosso município será um ganho imenso para nossa população uma vez que a maioria dos serviços realizados pelas UAI, não são ofertados pelo município, o que faz com que o cidadão tenha que se descolar para outros municípios.

GABINETE DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
vereadormarquinho@yahoo.com.br

Ademais, proporcionará à população sarzedense ampla facilidade em seu dia-a-dia face à demonstrada celeridade da prestação do serviço público, sem se afastar da eficiência e comodidade. Tudo em decorrência de uma otimização do espaço físico desta Casa e da mão de obra, obtendo assim, amplo e irrestrito atendimento ao interesse público.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e conto com a apoio dos nobres vereadores para aprovação do mesmo.

Sarzedo, 03 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA

Vereador Patriota

Vereadores apoiadores

José Luiz de Santana

Gilberto José da Silva

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes criação **do UAI – Unidade de Atendimento Integrado - Unidade Câmara Municipal de Sarzedo** para a prestação de serviços voltados ao atendimento do cidadão serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

Ficha	Dotação	Saldo Atual
04	0102.01.031.0101.1.001-CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA SEDE PROP. PLENARIO **4490.51 – Obras e Instalações**	**495.000,00**
05	0102.01.031.0101.1002-AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **4490.52 – Equipamentos e Material Permanente**	**195.432,74**
06 07 08	0102.01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS **3190-04 – Contratação por Tempo Determinado** **3190-11 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** **3190-13 – Obrigações Patronais**	**363.933,47** **2.042.349,46** **451.851,43**
20	0102.01.031.0101.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL **3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**123.451,83**

Sendo que os saldos atuais das respectivas dotações serão suficientes para garantir a realização das despesas com a criação do **UAI – Unidade de Atendimento Integrado - Unidade Câmara Municipal de Sarzedo.**

Sarzedo, 10 de fevereiro de 2022

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.251/0-0

Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara Municipal